PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
CREDENCIAMENTO Nº 7/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. **Regime legal:**
a. Lei nº 14.133/2021 – Art 79: inciso I;
b. Decreto Municipal 6719/2023.
II. **Procedimento auxiliar:**
a. Credenciamento por Item (art. 6º, XLIII)
III. **Forma:**
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)
IV. **Endereço:**
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000.
V. **Data/horário para apresentação da documentação (envelope de credenciamento):**
a. Das 08h00min do dia 22/06/2026 até às 17h30min do dia 02/07/2026 (horário de Brasília - DF).
VI. **Data/horário da sessão pública:**
a. 03/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF).
VII. **Condução do processo licitatório:**
a. Agente de contratação e Equipe de Apoio (inciso I e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal nº 6716/2023.

1.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

1.3. A Proposta deverá ser colocada no mesmo envelope da documentação, com as informações do proponente e assinatura do responsável.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES AMBULATORIAIS E DOMICILIARES AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC.

2.2. Justificativa – A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção de rede habilitada de prestadores de serviços de fisioterapia, em complemento à capacidade própria da rede municipal de saúde, para a assistência aos usuários do SUS no Município de Dionísio Cerqueira/SC. A descontinuidade dos serviços implicaria

interrupção de tratamentos em curso, agravamento de quadros clínicos e prejuízo direto ao interesse público, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
O objetivo da contratação é prover atendimento adequado, eficiente e eficaz, garantindo cobertura territorial, redução do tempo médio de espera entre prescrição médica e início do tratamento, e liberdade de escolha do credenciado pelo paciente ou seu responsável legal.

2.3. Justifica-se o presente termo de credenciamento terá vigência total de 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 03/07/2026 a 03/07/2031, durante o qual permanecerá aberto para adesão de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas, conforme autoriza o art. 79, parágrafo único, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021. Assim, dentro desse prazo global, a administração poderá receber e habilitar prestadores de serviços a qualquer tempo.
Importante destacar que, embora o edital possua vigência de cinco anos, os contratos individuais firmados com cada credenciado terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Esses contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 106, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) manutenção da vantajosidade para a administração pública;
b) continuidade e adequação da prestação dos serviços;
c) existência de dotação orçamentária suficiente.

Para cada prorrogação contratual, poderá ser aplicado acréscimo correspondente à variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a atualização monetária do valor contratual durante o período de vigência do contrato.
As prorrogações poderão ocorrer até que se complete a vigência final do edital, ou seja, até o limite de 03/07/2031, não sendo possível ultrapassar o prazo máximo estabelecido para o termo de credenciamento.
Dessa forma, garante-se que:
– O edital permaneça válido por 5 anos para ingresso de novos prestadores;
– Cada contrato resultante tenha duração de 12 meses, com possibilidade de renovação sucessiva, desde que dentro do período de vigência total do credenciamento, observando-se a atualização monetária pelo IPCA.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. O envelope lacrado, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, até o dia 02/07/2026, às 17h30min, denominado “DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”.

3.2. **OBS:** O presente Termo de Credenciamento permanecerá aberto, mantendo-se vigente até 03/07/2031, ou enquanto não houver a publicação de novo edital do Município com o mesmo objeto, possibilitando o credenciamento, a qualquer tempo, de interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para participar dado presente Credenciamento, na condição de interessado, a proponente deverá apresentar, em envelope, devidamente lacrado e indevassável, a documentação para habilitação e proposta, preenchidas na forma que segue:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº. 7/2026
Inexigibilidade de Licitação nº. 7/2026
Credenciamento nº 7/2026
Município de Dionísio Cerqueira
(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar, os documentos arrolados no item 5 do presente Edital, dentro do envelope e assinados pelo representante legal da interessada ou preposto.
4.2. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
4.3. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos interessados pela realização de tais atos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta deverá respeitar os serviços e valores dispostos no Anexo V e modelo do Anexo IV do Edital, devendo ser inclusa no envelope juntamente com os documentos de habilitação, com as informações do interessado e assinatura do responsável.

5.2. Considerando que se trata de inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, salienta-se que não há competição de preços.

5.3. No envelope – Documentação para credenciamento, deverá constar os seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:
a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Regularidade Fiscal:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

5.3.3. Qualificação técnica:
a. Inscrição da pessoa jurídica e do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
b. inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
c. Alvará Sanitário válido na data de sessão do credenciamento;
d. comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is) fisioterapeuta(s) habilitado(s) ao atendimento.

5.4. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.
5.4.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

5.5. Os proponentes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo III**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

5.6. O **agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos proponentes.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o proponente atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o proponente será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

5.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do proponente, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o proponente.

5.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Em se tratando de proponente microempresa e/ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

5.11. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado credenciado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E VIGENCIA DO EDITAL

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Agente de Contratação e de Equipe de Apoio receberá os envelopes contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços.

6.3. Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação.

6.5. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência inicial de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal permitido, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, a continuidade da prestação dos serviços e a existência de dotação orçamentária.

6.6. O presente Termo de Credenciamento permanecerá aberto, mantendo-se vigente até 03/07/2031 ou enquanto não houver a publicação de novo edital do Município com o

mesmo objeto, possibilitando o credenciamento, a qualquer tempo, de interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os interessados que não realizarem o credenciamento até o 02/07/2026, às 17h30min, data prevista para a abertura dos envelopes, poderão apresentar a documentação posteriormente até o dia 03/07/2031, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.8. As proponentes que apresentarem documentação após o dia marcado para primeira sessão pública devem considerar que, se o proponente for credenciado, caso haja necessidade da Secretaria requisitante, a empresa iniciará a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias da entrega do envelope.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. ato de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento

c. ato de habilitação ou inabilitação de proponente;

d. anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do Protocolo junto ao setor de licitações de forma presencial.

7.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no site do Município.

7.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a proponente que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas

ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no site do município, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados diretamente ao setor de licitações por meio de protocolo.

8.3. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das proponentes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do município e vincularão os participantes e a administração.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026 e 2027.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
13.003	Serviços de Assistência à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC	13.003.10.302.0024.2061.3.3.90.00.00	1.500.1002.0000	R$ 935.000,00
			Total:	**R$ 935.000,00**

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do procedimento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d. homologar o procedimento de credenciamento e autorizar a contratação dos credenciados habilitados.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação, conforme a demanda, mediante Ordem de serviço / autorização de fornecimento.

11.2. O Município convocará a proponente credenciada para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

11.2.1. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) proponente(s) credenciada (s).

11.3. A recusa injustificada após a formalização do credenciamento poderá ensejar o cancelamento do credenciamento.

12. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A empresa credenciada deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo V e Termo de Referência do Edital.

12.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela proponente pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

12.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Atuará como Gestor (es) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital, a Sra. Vanessa Carvalho Pezerico.

13.2. Atuará como Fiscal (is) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital, a Sra. Patrícia Saretta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

14.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

14.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

14.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

14.1.5. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

14.1.6. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

14.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

14.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.1.9. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

14.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

14.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

14.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada credenciada, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

14.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

14.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à proponente credenciada, até que ocorra a necessária regularização.

14.1.14. A inadimplência da proponente credenciada não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

14.1.15. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da contratante.

14.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

14.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
14.1.18. A proponente deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
14.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
15.1.1. Convocar a proponente credenciada para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
15.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
15.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
15.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
15.1.5. Fornecer à proponente todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
15.1.6. Efetuar o pagamento à proponente credenciada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
15.1.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
15.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente credenciada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
15.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
15.1.11. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Valor do objeto, conforme a seguir:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	7.000,000	sess	Sessão de fisioterapia ambulatorial nas alterações motoras e respiratórias - Sessão de fisioterapia ambulatorial nas alterações motoras e respiratórias	55,0000	385.000,00
2	5.000,000	sess	Sessão de fisioterapia domiciliar nas alterações motoras e em diversas alterações crônicas em período emergencial - Sessão de fisioterapia domiciliar nas alterações motoras e em diversas alterações crônicas em período emergencial	110,0000	550.000,00
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	935.000,00

16.2. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização da prestação dos serviços, objeto deste procedimento.

16.3. O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório com a assinatura dos usuários atendidos.

16.4. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

16.5. O preço estabelecido no edital de credenciamento e contratos oriundos poderão ser reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, com base em índice oficial IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência inicial dos serviços decorrente deste procedimento licitatório terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo.
17.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.
17.3. Os valores dos serviços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, com base em índice oficial IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

18.1. Tão logo o Município tenha conhecimento dos interessados, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

18.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

18.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

19.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.6. As proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

19.7. Até a assinatura do contrato, a proponente credenciada poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

19.8. É vedado à proponente credenciada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

19.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

19.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do proponente.

19.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

19.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica ficará disponível no site do município.

19.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.17. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente Edital:
- **I.** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- **II.** Termo de Referência – TR;
- **III.** Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;
- **IV.** Modelo da proposta;
- **V.** Relação dos itens.

Dionísio Cerqueira, 17 de junho de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.17 15:17:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento obrigatório da fase preparatória do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade evidenciar a necessidade pública, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: ____/2026 — Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

1.2. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES AMBULATORIAIS E DOMICILIARES AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, conforme prescrição médica, mediante adesão a preços e condições previamente fixados pela Administração. Procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total estimado: R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

A equipe técnica responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar é composta pelos servidores designados no DFD.

- Servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde — área demandante
- Servidor(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos
- Servidor(a) da área de planejamento orçamentário

A equipe é multidisciplinar, contemplando a área técnica demandante, a área de planejamento e a área de licitações, em atendimento à boa prática administrativa.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 18 (estudo técnico preliminar), 23 (pesquisa de preços) e 79 (credenciamento)
- Decreto Municipal nº 6.714/2023 — pesquisa de preços no Município de Dionísio Cerqueira
- Decreto Municipal nº 6.715/2023 — funções de agente de contratação, fiscalização e gestão de contratos
- Constituição Federal, arts. 196 e 198 — direito à saúde e Sistema Único de Saúde
- Lei Federal nº 8.080/1990 — Lei Orgânica da Saúde
- Lei Federal nº 6.316/1975 — regulamenta a profissão de fisioterapeuta
- Resoluções do COFFITO aplicáveis ao exercício profissional
- Plano Anual de Contratações e Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde executa, no Município de Dionísio Cerqueira/SC, ações de assistência integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, incluindo a prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial e domiciliar. Tais serviços são essenciais à reabilitação pós-cirúrgica, à recuperação de pacientes com sequelas de acidentes traumáticos, ao tratamento de

afecções respiratórias crônicas (asma, doença pulmonar obstrutiva crônica), à recuperação funcional após doenças neurológicas e ao atendimento de pacientes com sequelas pós-COVID-19.

A capacidade própria da rede municipal de saúde é insuficiente para absorver integralmente a demanda local. A complementaridade entre os serviços diretos da Administração e os serviços prestados por entes credenciados é, portanto, indispensável à efetivação do direito à saúde no Município.

A descontinuidade ou a indisponibilidade dos serviços fisioterápicos implica: (i) interrupção de tratamentos em curso, com risco de regressão clínica; (ii) agravamento de quadros respiratórios crônicos; (iii) protelação da recuperação funcional de pacientes pós-cirúrgicos e pós-traumáticos; (iv) judicialização da saúde, com custos adicionais ao Erário; e (v) responsabilização administrativa, civil e penal da Administração pela omissão no atendimento de demanda essencial.

A presente contratação visa, por meio do procedimento de Credenciamento, manter rede ampla, estável e regularmente habilitada de prestadores de serviços de fisioterapia, garantindo a continuidade da assistência aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde — Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira/SC.

Responsável: Secretária Municipal de Saúde.

Gestor do contrato indicado: Vanessa Pezerico.

Fiscal do contrato indicado: Patrícia Saretta.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Escopo

Prestação de serviços de fisioterapia, em duas modalidades: (i) atendimento ambulatorial em clínica do credenciado, situada no Município de Dionísio Cerqueira ou no Município limítrofe de Barracão/PR; e (ii) atendimento domiciliar aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante prescrição médica, observando-se o disposto na Cesta de Preços anexa ao processo.

6.2. Itens de serviço

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	Sessão de fisioterapia ambulatorial nas alterações motoras e respiratórias	Sessão	7.000	55,00	385.000,00
02	Sessão de fisioterapia domiciliar nas alterações motoras e em diversas alterações crônicas em período emergencial	Sessão	5.000	110,00	550.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 935.000,00**				

6.3. Qualificação técnica

A pessoa jurídica interessada em credenciar-se deverá comprovar:

a) atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, mediante ato constitutivo e CNPJ;

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

b) inscrição da empresa e do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) competente, em situação regular;

c) inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

d) alvará sanitário válido na data da habilitação;

e) regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT);

f) comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is) fisioterapeuta(s) habilitado(s) ao atendimento.

6.4. Modalidade e fundamento legal

Trata-se de procedimento de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, hipótese de contratação direta por inexigibilidade na qual a Administração contrata, simultânea e paralelamente, todos os prestadores que atendam às condições previamente fixadas, a preços por ela definidos. Não há competição por preço, nem disputa por lances, sendo o procedimento aberto durante toda a vigência (porta aberta), com novas adesões admitidas a qualquer tempo, mediante atendimento aos requisitos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 6.714/2023, mediante combinação dos seguintes parâmetros: (I) contratações análogas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP; (II) pesquisa direta com prestadores do ramo, regularmente convidados a apresentar orçamento; (III) valores praticados pela Administração em credenciamentos anteriores da mesma natureza.

Para cada item, o valor unitário de referência foi calculado conforme metodologia estabelecida na Cesta de Preços e no Relatório de Cotação anexos aos autos, considerando o menor valor obtido entre as cotações válidas e compatíveis com a realidade regional, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Por tratar-se de credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021), o preço resultante da pesquisa é o preço fixado para adesão dos credenciados, vedada a negociação individual ou a disputa por lances.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), distribuído conforme tabela do subitem 6.2 deste ETP e detalhado na Cesta de Preços e no Relatório de Cotação anexos aos autos. O valor reflete a projeção de demanda para os 5 (cinco) anos de vigência do credenciamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no credenciamento, por chamamento público aberto, de todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fisioterapia que atendam às condições de habilitação previstas no Edital, com remuneração por sessão efetivamente realizada, comprovada por relatório mensal de atendimentos, com escolha do credenciado pelo paciente ou seu responsável legal no momento do agendamento. A modalidade preserva a liberdade de escolha do usuário, amplia a oferta dos serviços no território e atende ao princípio da igualdade entre prestadores.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação é dividida em dois ITENS (Item 01 — sessão ambulatorial; Item 02 — sessão domiciliar), observando o princípio do parcelamento previsto no art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, considerando as peculiaridades territoriais do Município de Dionísio Cerqueira/SC, especialmente a ampla extensão da área rural e a necessidade de garantir continuidade, integralidade e eficiência da assistência fisioterápica aos usuários do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde estabelece como condição para o credenciamento a capacidade operacional do prestador para realização tanto dos atendimentos ambulatoriais quanto domiciliares.

A medida busca evitar desassistência nos atendimentos domiciliares, os quais apresentam maior complexidade logística e operacional, assegurando cobertura adequada também aos pacientes com restrição de mobilidade residentes em localidades afastadas da área urbana.

A exigência não possui caráter restritivo à competitividade, considerando que os atuais prestadores locais já executam ambas as modalidades de atendimento e possuem estrutura compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto. Os bens e serviços necessários à prestação fisioterápica são fornecidos integralmente pelo credenciado, prescindindo de contratações complementares por parte da Administração.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde, à Política Nacional de Atenção Básica e ao Plano Anual de Contratações vigente. Encontra previsão na Lei Orçamentária Anual do exercício, no elemento de despesa 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, com lastro nas dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação do setor contábil.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- manter a continuidade da assistência fisioterápica aos usuários do SUS no Município de Dionísio Cerqueira;
- ampliar a rede de prestadores habilitados, garantindo escolha pelo paciente e cobertura territorial adequada;
- reduzir o tempo médio de espera entre prescrição médica e início do tratamento fisioterápico;
- padronizar os critérios de qualidade da prestação, mediante exigências objetivas de habilitação e cláusulas de fiscalização contratual;
- prevenir o risco de judicialização da saúde por desassistência.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a execução do procedimento serão adotadas as seguintes providências: elaboração e publicação do Edital de Credenciamento com seus anexos; designação formal da Comissão de Credenciamento; recebimento e análise dos pedidos de habilitação; publicação dos credenciados habilitados; convocação para assinatura do Termo de Credenciamento; designação do gestor e do fiscal do contrato; operacionalização da emissão e do controle das autorizações de atendimento aos usuários.

Gestor do Contrato: Vanessa Carvalho Pezerico.

Fiscal do Contrato: Patrícia Saretta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de fisioterapia possui baixo impacto ambiental direto. Os resíduos eventualmente gerados em decorrência da atividade clínica devem ser gerenciados pelo credenciado

em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 (resíduos de serviços de saúde) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sob fiscalização dos órgãos sanitários competentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Face ao exposto, a equipe responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara que o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fisioterapia ambulatorial e domiciliar é VIÁVEL sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e operacional, representando a solução administrativamente mais adequada para atender à necessidade pública identificada, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e da universalidade do acesso à saúde.

Local e Data: Dionísio Cerqueira/SC, 21 de maio de 2026.

Assinaturas da Equipe Responsável:

Elisiane da Rocha Mat. 6014

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA — TR

O presente Termo de Referência (TR) disciplina a contratação pretendida, nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, detalhando o objeto, os requisitos técnicos, as obrigações das partes e as condições de execução e pagamento. O procedimento adotado é o de CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 79 da mesma Lei.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES AMBULATORIAIS E DOMICILIARES AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, conforme prescrição médica, mediante adesão a preços e condições previamente fixados pela Administração. Procedimento conduzido sob a forma de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)

2. RESUMO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

GRUPO	NATUREZA	Nº ITENS	VALOR ESTIMADO (R$)
Sessões de fisioterapia ambulatorial	Serviços de saúde	01	385.000,00
Sessões de fisioterapia domiciliar	Serviços de saúde	01	550.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 935.000,00**		

Valor total estimado: R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais). Fontes da pesquisa: PNCP, pesquisa direta com prestadores do ramo e contratações análogas pretéritas, conforme Cesta de Preços e Relatório de Cotação anexos aos autos, adotando-se como referência o menor valor obtido entre as cotações válidas e compatíveis com a realidade regional

A Planilha Orçamentária completa com os itens, quantitativos e valores unitários de referência constitui anexo integrante deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	Sessão de fisioterapia ambulatorial nas alterações motoras e respiratórias	Sessão	7.000	55,00	385.000,00
02	Sessão de fisioterapia domiciliar nas alterações motoras e em diversas alterações crônicas em período emergencial	Sessão	5.000	110,00	550.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 935.000,00**				

3.1. Sessão de fisioterapia ambulatorial — Item 01

Atendimento fisioterapêutico ambulatorial realizado em clínica do credenciado, situada no Município de Dionísio Cerqueira ou no Município limítrofe de Barracão/PR, destinado à reabilitação motora, à recuperação pós-cirúrgica, ao tratamento de afecções respiratórias crônicas e a demais quadros

clínicos indicados pelo médico assistente. Cada sessão deverá ter duração compatível com o protocolo aplicado, observando-se padrões mínimos definidos pelo COFFITO.

Para fins de medição, considera-se 1 (uma) sessão a unidade efetivamente prestada e registrada em prontuário, com assinatura do usuário ou de seu responsável legal no campo correspondente da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. As sessões poderão ser realizadas de forma simultânea, desde que observados os critérios técnicos e éticos definidos pelo profissional responsável e pelas normas aplicáveis do COFFITO, garantindo atendimento individualizado e adequado a cada paciente

3.2. Sessão de fisioterapia domiciliar — Item 02

Atendimento fisioterapêutico realizado no domicílio do paciente, no território do Município de Dionísio Cerqueira/SC, voltado a usuários com restrição de mobilidade, em pós-operatório de alta complexidade, em quadros crônicos agudizados em caráter emergencial, ou demais hipóteses clinicamente justificadas pelo médico assistente. Cada sessão será considerada para medição na forma do item 3.1.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo de Referência são classificados como SERVIÇOS COMUNS de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica modalidade competitiva nem critério de julgamento por preço, em razão de tratar-se de procedimento de CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 79 da mesma Lei, hipótese de contratação direta por inexigibilidade na qual a Administração contrata simultaneamente todos os prestadores que reúnam as condições previamente fixadas, vedada a disputa por lances ou negociação individual de preços.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua publicação, permanecendo aberto para adesão de novos interessados durante todo o período, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a vantajosidade para a Administração Pública, a continuidade da prestação dos serviços e a existência de dotação orçamentária.

6. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção de rede habilitada de prestadores de serviços de fisioterapia, em complemento à capacidade própria da rede municipal de saúde, para a assistência aos usuários do SUS no Município de Dionísio Cerqueira/SC. A descontinuidade dos serviços implicaria interrupção de tratamentos em curso, agravamento de quadros clínicos e prejuízo direto ao interesse público, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

O objetivo da contratação é prover atendimento adequado, eficiente e eficaz, garantindo cobertura territorial, redução do tempo médio de espera entre prescrição médica e início do tratamento, e liberdade de escolha do credenciado pelo paciente ou seu responsável legal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Qualificação técnica

A pessoa jurídica interessada em credenciar-se deverá apresentar:

a) ato constitutivo e CNPJ compatíveis com o objeto;

b) inscrição da pessoa jurídica e do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);

c) inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

d) alvará sanitário válido na data da habilitação;

e) regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT);

f) comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica e o(s) profissional(is) fisioterapeuta(s) habilitado(s).

O credenciado deverá dispor de clínica situada no Município de Dionísio Cerqueira/SC ou no Município limítrofe de Barracão/PR para realização dos atendimentos ambulatoriais, bem como capacidade operacional para atender domiciliarmente quando solicitado, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

7.2. Prazos de atendimento

Os atendimentos serão prestados conforme cronograma definido em comum acordo entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a prescrição médica e a ordem cronológica das autorizações emitidas. O credenciado deverá iniciar o atendimento ao paciente em prazo razoável após o agendamento, observado o caráter emergencial dos casos clinicamente assim classificados.

7.3. Sustentabilidade

Os resíduos eventualmente gerados pela atividade clínica deverão ser gerenciados pelo credenciado em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do Termo de Credenciamento serão exercidas por servidores designados por portaria específica, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.715/2023, com as seguintes atribuições: acompanhar a execução, verificar a qualidade dos serviços, emitir atestados de recebimento, acompanhar o cumprimento dos prazos, registrar ocorrências e propor a aplicação de penalidades quando cabível.

Gestor do Contrato: Vanessa Pezerico.

Fiscal do Contrato: Patrícia Saretta.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) executar os serviços nas condições estipuladas no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

b) prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira/SC;

c) manter atualizado o prontuário do paciente e o arquivo clínico, garantindo a confidencialidade dos dados (Lei nº 13.709/2018);

d) assegurar ao paciente ou ao seu responsável legal o acesso ao prontuário;

e) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com todos os profissionais vinculados;

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

f) encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório de atividades demonstrando, quantitativa e qualitativamente, os serviços prestados, com identificação do usuário atendido, data e assinatura;

g) apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo previsto neste Termo;

h) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

i) não sublocar nem transferir, no todo ou em parte, os serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

j) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);

b) emitir as autorizações de atendimento de forma tempestiva e em quantidade compatível com a demanda;

c) informar ao usuário, no momento do agendamento, a relação dos credenciados habilitados, assegurando-lhe a livre escolha entre os prestadores;

d) acompanhar e fiscalizar a execução, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, mediante notificação formal ao credenciado;

e) notificar o credenciado, por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação, mediante apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados no mês anterior, encaminhados pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhados do respectivo documento fiscal e relatório com a assinatura dos usuários atendidos. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da assinatura do contrato, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021

O preço estabelecido é vinculante para todos os credenciados, vedada a aplicação de valores diferenciados entre prestadores.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o credenciado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, aplicáveis isolada ou cumulativamente conforme a natureza e a gravidade da infração: (I) advertência; (II) multa; (III) impedimento de licitar e contratar; (IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. O detalhamento dos percentuais de multa e a gradação das infrações constarão da Minuta do Termo de Credenciamento, anexa ao Edital.

O descredenciamento poderá ser efetivado a qualquer tempo, garantida a ampla defesa, nas hipóteses de: (i) descumprimento reiterado das obrigações contratuais; (ii) perda das condições de habilitação; (iii) sublocação dos serviços credenciados; (iv) cobrança de valores ao paciente em razão da

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

prestação dos serviços; (v) recusa injustificada em atender autorização regularmente emitida; (vi) inobservância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Local e Data: Dionísio Cerqueira/SC, 21 de maio de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Elisiane da Rocha Mat. 6014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 7/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
CREDENCIAMENTO Nº 7/2026

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

(PROPONENTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 7/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
CREDENCIAMENTO Nº 7/2026

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
1		Sessão de fisioterapia ambulatorial nas alterações motoras e respiratórias
2		Sessão de fisioterapia domiciliar nas alterações motoras e em diversas alterações crônicas em período emergencial

Os serviços serão prestados conforme valores estabelecidos no Anexo V, Termo de Referência do edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

(LOCAL), (DATA).

(PROPONENTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO V

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 7/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
CREDENCIAMENTO Nº 7/2026

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	7.000,000	sess	Sessão de fisioterapia ambulatorial nas alterações motoras e respiratórias - Sessão de fisioterapia ambulatorial nas alterações motoras e respiratórias	55,0000	385.000,00
2	5.000,000	sess	Sessão de fisioterapia domiciliar nas alterações motoras e em diversas alterações crônicas em período emergencial - Sessão de fisioterapia domiciliar nas alterações motoras e em diversas alterações crônicas em período emergencial	110,0000	550.000,00
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	935.000,00